



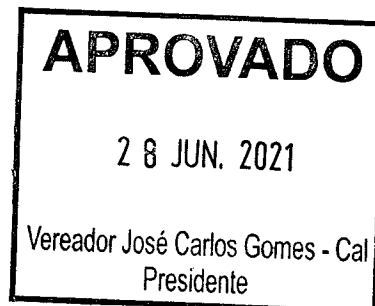
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, c/c ao Departamento Jurídico, informações acerca da Lei nº 4.373, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários mediante critério de pontuação, informando-nos:

1- O fundamento legal para indeferimento dos pedidos de remissão de débitos, posteriores a 2005.



Senhor Presidente,

Considerando que, a Lei nº 4.373 de 22/12/2005, foi sancionada visando conceder aos cidadãos residentes neste município, o benefício da remissão de débitos tributários mediante critério de pontuação, obedecendo o que for estabelecido em regulamento, através de Decreto Executivo;

Considerando que, o Decreto Executivo nº 4.256 que regulamenta a referida Lei nº 4.373, entrou em vigor no dia 08 de fevereiro de 2006, data de sua publicação;

Considerando que, chegou ao nosso conhecimento que a Prefeitura não está acatando os pedidos de remissão de débitos dos anos posteriores a 2005;

Considerando que, a título de exemplo, citamos o processo administrativo protocolo nº 25.046/2020, protocolado no dia 14/10/2020, onde o munícipe solicita a remissão dos débitos de



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

IPTU de 2017, 2018 e 2019;

Considerando que, no despacho nº 6 , de 29/01/2021 as 14:33, descreve que a requerente se enquadra na Lei de Remissão de débitos vigente do município, MORADOR DESEMPREGADO COM PONTUAÇÃO, assinado digitalmente pela assessora de serviços técnicos;

Considerando que, no despacho nº 8, de 22/04/2021 as 16:07, há informação do INDEFERIMENTO do pedido da requerente, conforme abaixo:

“Ao Sr. Diretor De acordo com parecer do DJF-, e orientação de V.SA. **PEDIDO INDEFERIDO** ”

Entendo que o pedido deve ser indeferido pelos seguintes motivos: 1.) A Lei Ordinária nº 4.373 de 22 de dezembro de 2005, por ser lei de remissão de créditos, no meu entender só se aplicaria aos créditos constituídos até 22 de dezembro de 2005, **não podendo ser utilizada para remitir créditos constituídos posteriormente a esta data, como por exemplo, exercícios 2006, 2007 e seguintes.** Favor observar isto em relação a todos os demais pedidos de remissão. Se houver necessidade de remitir créditos posteriores a 2005, não especificamente em relação a este caso, mas em relação a toda a Dívida Ativa, o Município deve aprovar nova lei." Não deverá mais ser analisado pedidos de Remissão. Indeferir de plano. No aguardo .

Considerando que, a Lei nº 4.373, de 22 de dezembro de 2005, assim como o DECRETO nº 4.256, de 08 de fevereiro de 2006, não fazem menção ao “PERÍODO” para o contribuinte interessado solicitar a REMISSÃO dos débitos tributários, ou seja, não se faz menção se a remissão serão concedidas de anos anteriores a 2005 ou posteriores a 2005;

Considerando que, se a lei não faz menção ao lapso temporal, s.m.j., entendemos que a Lei em vigor, abarca tanto os anos anteriores a 2005 como os posteriores, desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos no regulamento do executivo;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, c/c ao Departamento Jurídico, informações acerca da Lei nº 4.373, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários mediante critério de pontuação, informando-nos:

1- O fundamento legal para indeferimento dos pedidos de remissão de débitos, posteriores a 2005.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de Junho de 2021



Carlos Moura – Magrão
Vereador

**Protocolo 25.046/2020**

Situação em 23/06/2021 09:32: Finalizado | Código nº 777.007.643.578

Prefeitura de
Pindamonhangaba

Nancy Antunes de Moura

- 12 98701-8487

CPF 019.XXX.XXX-21

.....

Para

SFO - DFF - Depa...

SMA - PROT - Protocolo Central, SFO - DFF - Departamento de
Receita e Fiscalização

Em 14/10/2020 às 13:53

Remissão de Débitos

Solicito a remissão dos débitos de IPTU de 2017, 2018 e 2019, por estar desempregada, enfrentando grande dificuldade em saldar os custos todos, e continuar em acompanhamento por cid C54 em São Paulo.

COMPROVANTE ENDEREÇO20201014.pdf (155,99 KB)	0 downloads
MATRICULA IMOVEL NANCY20201014.pdf (2,18 MB)	0 downloads
RELATÓRIO MÉDICO NANCY20201014.pdf (135,10 KB)	0 downloads
REQUERIMENTO REMISSÃO IPTU20201014.pdf (210,52 KB)	0 downloads
RG NANCY ANTUNES DE MOURA20200423_19504630_04.pdf (143,45 KB)	1 download
RG ANDRE M A D STRASSE20201014.pdf (150,67 KB)	1 download
Siap e-GOV - Servicos On-line (1.2.20.6) - 09_10_2020.pdf (92,74 KB)	3 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Nancy Antunes de Moura	IP 177.63.227.172	23/06/2021 às 09:00
Vicente Correa Da Silva - DIRETOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	SFO » SFO - DFF	22/04/2021 às 15:15
Lucivania De Souza Silva F Pinheiro - Assessor de Serviço Técnico	SFO » SFO - DFF	16/04/2021 às 09:21
Vitória de Nani Bassoli Consolino - Estagiária	SFO » SFO - DFF	29/01/2021 às 14:33
Ana Paula De Almeida Miranda - Secretaria de Assistencia Social	SAS	03/11/2020 às 14:42
Consulta externa por código	IP 177.170.126.45	28/10/2020 às 17:04
Elen Carla Brissi Martuscelli - Assistente social	SAS » SAS - DPE » DPSE - Alta Complexidade	28/10/2020 às 10:02
Tamires Alves Pereira Tome - Recepcionista	SAS	15/10/2020 às 11:56
	SFO » SFO - DFF » DFF - SEIP	

Ana Rosa Garuffe - ASSESSORA DE SERVIÇOS
TÉCNICOS

15/10/2020 às
09:53

Ana Carolina Oliveira De Queiroz - Estagiária do
Atendimento

SFO » SFO - DFF

15/10/2020 às
08:07

**Despacho 1-
25.046/2020**

15/10/2020 às 08:08

Encaminhado

Para análise.



SFO » **SFO - DFF**

Ana Carolina

Oliveira De Queiroz

- Estagiária do

Atendimento



SFO » SFO - DFF

» **DFF - SEIP**

**Despacho 2-
25.046/2020**

15/10/2020 às 09:55

Encaminhado

A SAS,

Para análise sócio econômica da requerente.

No aguardo.



SFO » SFO - DFF

» **DFF - SEIP**

Ana Rosa Garuffe -

ASSESSORA DE

SERVIÇOS

TÉCNICOS

Este documento foi assinado digitalmente.



SAS

15/10/2020 às 09:55

SFO » SFO - DFF » DFF - SEIP - Ana G. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado ANA ROSA GARUFFE CPF 030.XXX.XXX-47 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 3-
25.046/2020**

15/10/2020 às 11:57

Encaminhado

Prezada Assistente Social Elen.

Segue para conhecimento e providências cabíveis.



SAS

Tamires Alves

Pereira Tome -

Recepcionista



SAS » SAS - DPE

» **DPSE - Alta**

Complexidade

A/C Elen Carla
Brissi Martuscelli -
Assistente social

**Despacho 4-
25.046/2020**

28/10/2020 às 10:34

Respondido



SAS » SAS - DPE
» **DPSE - Alta
Complexidade**

Elen Carla Brissi
Martuscelli -
Assistente social

Tamires, bom dia!
Segue o solicitado.
Atenciosamente,

—
Este documento foi assinado digitalmente.

Nancy Antunes de Moura.pdf (138,04 KB)

2 downloads

**SAS**

28/10/2020 às 10:35

SAS » SAS - DPE » DPSE - Alta Complexidade - Elen M. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ELEN CARLA BRISSI MARTUSCELLI** CPF 269.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 5-
25.046/2020**

30/10/2020 às 10:13

Encaminhado

**SAS**

Tamires Alves
Pereira Tome -
Recepcionista

Ao Setor de IPTU.
Segue no despacho anterior Relatório Informativo da SAS, conforme solicitado.

—
Este documento foi assinado digitalmente.



SFO » SFO - DFF
» **DFF - SEIP**

A/C Ana Rosa
Garuffe -
ASSESSORA DE
SERVIÇOS
TÉCNICOS

Enviado via e-mail em 30/10/2020 às 10:13

03/11/2020 às 14:42

SAS - Ana M. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA** CPF 250.XXX.XXX-08 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 6-
25.046/2020**

Ao Sr. Diretor

29/01/2021 às 14:33

Encaminhado

SFO » SFO - DFF
» **DFF - SEIP**
Ana Rosa Garuffe -
ASSESSORA DE
SERVIÇOS
TÉCNICOS

O(a) Sr(a). requerente se enquadra na Lei de Remissão de débitos vigente do município

Morador desempregado com pontuação

No aguardo

—
Este documento foi assinado digitalmente.

SFO » **SFO - DFF**
A/C Vicente Correa
Da Silva - DIRETOR
DE RECEITA E
FISCALIZAÇÃO

Relatório_divida_25046_2020.pdf (53,41 KB)

0 downloads

Remissão_Fid_25046_2020 (2).pdf (251,50 KB)

2 downloads

29/01/2021 às 14:33

SFO » SFO - DFF » DFF - SEIP - Ana G. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado ANA ROSA GARUFFE CPF 030.XXX.XXX-47 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 7-
25.046/2020

22/04/2021 às 15:16

Respondido

SFO » **SFO - DFF**
Vicente Correa Da
Silva - DIRETOR DE
RECEITA E
FISCALIZAÇÃO

A/C do Setor de IPTU

Favor verificar e seguir o ultimo Parecer do DJF Diretor Dr. Alexandre.

SFO » SFO - DFF
» **DFF - SEIP**

Despacho 8-
25.046/2020

22/04/2021 às 16:07

Encaminhado

SFO » SFO - DFF
» **DFF - SEIP**
Ana Rosa Garuffe -
ASSESSORA DE
SERVIÇOS
TÉCNICOS

Ao Sr. Diretor

De acordo com parecer do DJF-, e orientação de V.SA. **PEDIDO INDEFERIDO**

" Entendo que o pedido deve ser indeferido pelos seguintes motivos:

1.) A Lei Ordinária nº 4.373 de 22 de dezembro de 2005, por ser lei de remissão de créditos, no meu entender só se aplicaria aos créditos constituídos até 22 de dezembro de 2005, não podendo ser utilizada para remir créditos constituídos posteriormente a esta data, como por exemplo, exercícios 2006, 2007 e seguintes. Favor observar isto em relação a todos os demais pedidos de remissão. Se houver necessidade de remir créditos posteriores a 2005, não especificamente em relação a este caso, mas em relação a toda a Dívida Ativa, o Município deve aprovar nova lei."

SFO » **SFO - DFF**
A/C Vicente Correa
Da Silva - DIRETOR
DE RECEITA E
FISCALIZAÇÃO

Não deverá mais ser analisado pedidos de Remissão. Indeferir de plano.

No aguardo .

**Despacho 9-
25.046/2020**

23/04/2021 às 14:24

Respondido



SFO » SFO - DFF
Vicente Correa Da
Silva - DIRETOR DE
RECEITA E
FISCALIZAÇÃO



SFO » SFO - DFF
» DFF - SEIP

DE ACORDO

**Despacho 10-
25.046/2020**

23/04/2021 às 15:31

Respondido



SFO » SFO - DFF
» DFF - SEIP
Ana Rosa Garuffe -
ASSESSORA DE
SERVIÇOS
TÉCNICOS



Nancy Antunes de
Moura

A Sra. Nancy Antunes de Moura

Tem este a finalidade de comunicar que seu pedido foi INDEFERIDO por esta

Administração em acordo com Lei do Município – Parecer exarado pelo DJF/DFE

O débito poderá ser Quitado ou parcelado.

Atenciosamente.

Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento